



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 54/2024

Uberlândia, 14 de agosto de 2024.

PARECER ÚNICO								
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			CPF/CNPJ: 19.791.896/0069-90					
Endereço: RUA LICÉRIO PINHEIRO DE PAULA, 100			Bairro: INDUSTRIAL					
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG		CEP: 38.402-336					
Telefone: (11) 96990-4030		E-mail: guilherme@approbare.pro.br						
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2								
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.			CPF/CNPJ: 42.420.653/0001-70					
Endereço: Rua São José, n° 90			Bairro: Centro					
Município: São Sebastião do Rio de Janeiro	UF: RJ		CEP: 20.771-260					
Telefone: (11) 96990-4030		E-mail: guilherme@approbare.pro.br						
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: IMÓVEL URBANO			Área Total (ha): 25.200,00 M ²					
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 44.176			Município/UF: UBERLÂNDIA/MG					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA								
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA								
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		13		unidades				
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO								
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
						Fuso	X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		13	un	22 K	784.850	7.911.833		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA								
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)			
Infraestrutura		Expansão da capacidade produtiva do empreendimento (adição de 2 tanques de GLP)			0,18			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)			
Cerrado		Outros - Corte de Árvores Isoladas			0,18			
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO								
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade			
Lenha floresta nativa		Lenha		76,6	m ³			
1. HISTÓRICO								
Data de formalização/aceite do processo: 12/08/2024								

Data da vistoria remota: 14/08/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 14/08/2024

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 13 (treze) árvores isoladas para ampliação de infraestrutura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel urbano:

A empresa SupergásBras, proprietária do imóvel de matrícula nº. 44.176, com área total de 25.200 m², localizada à Rua Licerio Pinheiro de Paula, 100, Distrito Industrial, dentro da zona urbana do município de Uberlândia/MG. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, sob coordenadas geográficas UTM 22K 784.850 e 7.911.833.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: não se aplica

- Área total: 25.200 m²

- Área de reserva legal: não se aplica

- Área de preservação permanente: não se aplica

- Área de uso antrópico consolidado: não se aplica

- Qual a situação da área de reserva legal: não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O explorador Supergásbras, pleiteia realizar o corte de **13 (treze) árvores isoladas** em uma área de 0,18 ha, para ampliação da infraestrutura da empresa. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo 94567636, foram encontradas 01 espécie *Handroanthus albus* - Ipê Amarelo, protegidas por Lei, essa árvore será suprimida de acordo com a legislação vigente. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 76,6m³ de lenha, que será destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo.

Taxa de Expediente: R\$ 659,96 - 12/08/2024

Taxa Florestal Lenha: R\$ 566,20 - 12/08/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora da área de conservação da biodiversidade e muito baixa a média vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: N/A

- Unidade de conservação: N/A

- Áreas indígenas ou quilombolas: N/A

- Outras restrições: N/A

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: F-06-06-2 Base de envasamento de gás liquefeito de petróleo - GLP

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: 2023.11.04.003.0000653

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada de forma remota em 14/08/2024, utilizando-se ferramentas geo espaciais: Google Earth, QGis 3.34 e IDE-SISEMA, a fim de verificar as informações prestadas. Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei, sendo 01 espécie *Handroanthus albus* - Ipê Amarelo, que será suprimido conforme preconiza a Lei nº 9.743/1988, artigo 2º, inciso II, em contrapartida foi solicitado como medida compensatória o plantio de 05 *Handroanthus albus* - Ipê Amarelo pelo indivíduo que será suprimido.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as **13 (treze) árvores** isoladas que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foi identificado 01 espécie protegida por Lei na área da propriedade, sendo 01 *Handroanthus albus* - Ipê Amarelo que será suprimido, pois é necessário para ampliação da área de infraestrutura. Com relação ao indivíduo que será suprimido conforme preconiza a Lei nº 9.743/1988, em contrapartida foi solicitado como medida compensatória o plantio de 05 mudas *Handroanthus albus* - Ipê Amarelo, o qual será replantado em caráter imediato na proporção de 5:1, visando sua recuperação, conforme preconiza a Legislação vigente. O rendimento lenhoso estimado é de 76,6 m³ de lenha, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura. Vale ressaltar que o plantio da muda se dará no mesmo imóvel, nas coordenadas 784.850 X e 7.911.833 Y, no município de Uberlândia/MG.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental	Medida Mitigadoras e Compensatórias
Corte de 01 Ipê (espécie protegida)	Plantio de 05 mudas <i>Handroanthus albus</i> - Ipê Amarelo, o qual será replantado em caráter imediato na proporção de 5:1

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **13 (treze) árvores isoladas** em uma área de 0,18 ha, localizada à Rua Licerio Pinheiro de Paula, 100, Distrito Industrial, dentro da zona urbana do município de Uberlândia/MG, matrícula nº. 44.176. O rendimento lenhoso estimado é de 76,6 m³ de lenha, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais in natura. Vale ressaltar que foi identificada 01 espécie protegida por Lei, 01 Ipê Amarelo que será suprimido conforme preconiza a Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso II, em contrapartida foi solicitado como medida compensatória o plantio de 05 mudas *Handroanthus albus* - Ipê Amarelo, o qual serão replantados em caráter imediato na proporção de 5:1, visando sua recuperação, conforme preconiza a Legislação vigente.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pelo corte do Ipê Amarelo, o explorador deverá realizar o plantio de 05 mudas de Ipê Amarelo pela supressão do mesmo isto é, para o exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 5:1. As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012. O plantio se dará no mesmo imóvel, nas coordenadas 784.850 X e 7.911.833 Y, no município de Uberlândia/MG.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal Lenha: R\$ 2.426,55 - pago em 14/08/2024

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do plantio compensatório dos ipês amarelo	6 meses após início do PTRF
2		
3		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Areduino Tonini Neto - MASP: 1.367.759-6

Nome: Matheus Faleiros dos Santos - Matrícula: 248565



Documento assinado eletronicamente por **Areduino Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 19/08/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Faleiros dos Santos, Empregado Público**, em 19/08/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95034732** e o código CRC **28B86C69**.